EMIGRADOS DA REVOLUÇÃO FRANCESA NO NOROESTE PENINSULAR

por
LUIS A. DE OLIVEIRA RAMOS

É sabido que tanto em Espanha como em Portugal muitos franceses residentes na Ibéria receberam com júbilo as transformações que ocorriam no seu país de origem por efeito da Revolução. Um inquisidor comissário espanhol sublinha que «no es decible el gozo que manifestaram los franceses y las expressiones con que encareciam a novedade (revolucionária); falaban con liberdad en las tertulias sobre las noticias que recebian procuranda haber por los correos y navios franceses los libros y papeles impresos e manuscritos que salían, facilitándoles los Autores e impressos de Francia que remetiam el prospectus en fajes para su subscripcion».

Por sua vez, em Portugal, um residente francês, Jacques Ratton, sublinha, em correspondência familiar de 1791, as consequências sociais da Revolução mostrando que as entende e aprova. Diz. «Il y aura surement (en France) de moindres fortunes, aucune de rapide faite aux dépens de l'État comme par le passé; mais il y aura un plus grand nombre de gens aisés qui ne buvaient pas et qui en boiront». Do mesmo passo, congratula-se com a circuntância de ter falhado a tentativa de fuga de Luís XVI, em Junho de 91, o que, a seu ver, poria fim às tentativas reaccionárias dos inimigos da Constituição e da Pátria.

Referências à Revolução, como processo de regeneração da França, encontramos noutra epístola sua, onde se afirma convencido «qu'il n'y a d'autre noblesse ni grandeur qui mérite l'hommage de ses semblables que le mérite, la vertu et l'indépendence», frutos da economia e do trabalho. Ainda nesse ano, sabedor da situação de Luís XVI, não deixa de notar que ele está a pagar por si e que, de futuro, a França prescindirá dos reis. E o caso de Jacques Ratton, recordado por Godechot no artigo sobre *Portugal e a Revolução francesa,* não é um caso isolado pois, na década de 90, outros residentes franceses,negociantes, livreiros, operários, públicamente testemunharam, em Portugal, a sua simpatia pela França da Revolução, cantando estribilhos revolucionários, louvando as inovações lesivas do poder real, as conquistas dos revolucionários e proporcionando aos portugueses a leitura de obras ditas subversivas. Daí as medidas que através da Intendência Geral da Polícia são tomadas contra residentes franceses, alguns dos quais são expulsos do país, daí o temor com que em Portugal se recebe a notícia de que a primeira Constituição da França fora traduzida em português e de que para Portugal se dirigiam agentes gauleses apostados em divulgar e propagandear os princípios da Revolução. O mesmo acontece em Espanha desde período anterior, altura em que de pronto ocorreram «detenções de franceses por os julgarem na posse de livros e folhetos revolucionários», e porque muitos eram os que «exteriorizavam a sua simpatia pela revolução», observa o Prof. Gonzalo Anes, no seu livro *Economia e Ilustracion en la España del Siglo XVIII.*

Pela mesma época, atentas ficaram as autoridades espanholas para a possibilidade de, nos exércitos reais, assentarem praça emissários franceses prontos a subverter a fidelidade das tropas ao Trono, mediante a inocolação de princípios revolucionários. «Como consequência de todos estes factores», «e para conter as actividades dos franceses dentro de Espanha», «promulgou-se o alvará régio de 20 de Julho de 1791», sobre o estabelecimento de cadastros de estrangeiros, com distinção de transeuntes e domiciliados. Exigia-se destes últimos que fossem católicos e que fizessem juramento de fidelidade à religião e ao rei, como ainda total independência em relação ao seu país de origem. Em Portugal, medida semelhante dimanou da repartição policial dirigida, pelo famoso Intendente Pina Manique, em 4 de Janeiro de 1794, altura em que o chefe lusitano da segurança se interessa pela actividade de círculos nortenhos considerados afectos à França da Revolução e acusados de filiação

maçónica. Nesse ofício, dirigido aos corregedores da região Norte, no qual refere a notícia de que se tinha «espalhado grande numero de franceses» pela província, «mascarando-se, para melhor se encobrirem» e não levantar suspeitas, de alemães e italianos. Sob este disfarce trabalhavam na casa «de pessoas principaes» como mestres e criados, factos que não tinham sido comunicados para Lisboa e que obrigavam o Intendente a mandar os juízes ordinários organizar uma relação dos estrangeiros estantes nas àreas sob a sua jurisdição. No rol em questão, junto ao nome de cada um, constaria a razão da sua permanência em Portugal e indicação de um fiador.

O conhecimento da presença de franceses na província, as expressas denúncias do embaixador realista francês em Lisboa e de outras entidades, bem como a notícia do que sucedera em nações amigas, levou a polícia portuguesa a explicitar as razões por que actuava e a exigir dos estrangeiros, já informação concreta sobre as causas da sua estadia no Reino, já um fiador; e não como em Espanha, juramento de fidelidade ao trono e ao altar, acompanhado pela desvinculação em relação aos governantes e ao país de que provinham. Em complemento destas medidas contra alienígenas surge, por exemplo, em ofício de Maio de 1798, uma determinação policial que manda os corregedores visitarem as estalagens para averiguar da presença de estrangeiros e exige que os estalajadeiros informem as autoridades judiciais da chegada de pessoas doutra nacionalidade, justamente para obstar à introdução no reino «d'aguelles revolucionarios que tem inquietado outros muitos da Europa, disseminando as suas erroneas doutrinas».

Por seu turno, em ordem anterior, de 1793, foram enviadas instruções às autoridades sobre as formalidades aduaneiras relativas a estrangeiros. Estes deviam trazer um passaporte autenticado pela legação portuguesa em Madrid, cujo embaixador tinha instruções do governo àcerca das condições em que estava autorizado a emitir vistos de entrada. Tais ordens aplicavam-se a pessoas de todas as jerarquias, inclusivé a «estrangeiros eclesiasticos, assim seculares como regulares», observa o ofício.

As prescrições da Intendência Geral da Polícia tinham a sua razão de ser, pois nesta época havia em Portugal clérigos,, e decerto leigos, emigrados por causa da Revolução, alguns dos quais tinham penetrado no país disfarçados de espanhóis e grande era o número dos que estavam domiciliados em Espanha onde a sua presença, em 1792, provocava «justos recelos y sospechas».

Com efeito, os fiscais de Castela, já em 7 de Outubro de 1792, manifestaram a sua desconfiança, notando a «diversidade de disciplina eclesiástica em alguns pontos pela liberdade do clero galicano e a diferença de costumes, máximas e génios que têm os espanhóis». Daí proporem que se isolassem os clérigos franceses da população espanhola, a fim de evitar que eles corrompessem os costumes da nação. Os fiscais castelhanos temiam os perigos que podiam ocasionar as conversas dos refugiados, pois, observam, «a curiosidade dos naturais, não poderia deixar de inquirir as causas da sua prescrição ou desterro do Estado de França e eles não podem excusar contestar aqueles de cuja mão receberam o benefício da hospitalidade». Demais, sublinham os fiscais que «cada francês, seja eclesiástico ou secular... será um exemplo da nova constituição francesa»... Além de que a correspondência por eles entretecida com os seus parentes e amigos residentes em França, «será e causará um progressivo e perene manancial de notícias», para os espanhóis das «operações e acontecimentos de França». Daí sugerirem que, por ordem estadual, se estabeleça a lista dos emigrados eclesiásticos, lista cuja preparação o Conselho de Castela autorizou, até porque entre os eclesiásticos em questão poderia haver falsos sacerdotes, apostados em propagandear a Revolução sob a capa respeitável do seu estado.

Aliás, casos conhecidos vieram a demonstrar que estes receios tinham razão de ser. Daí a decisão governamental espanhola que mandou albergar os emigrados do clero nos conventos para que não contactassem com a população. Em regra, aos refugiados não foi permitido, nem permanecer na Corte, nem aos espanhóis ensinar, confessar ou predicar, conforme prova documentação remetida para a Galiza. De facto, isso mesmo se ordenou ao bispo de Orense, burgo onde buscaram guarida muitos eclesiásticos franceses. Testemunha-o a *Relacion de todos los clerigos franceses que con motivo de la persecucion de la iglesia e clero de França han llegado a la ciudad* y obispado de Orense (1793).

Segundo os fiscais, nos conventos os emigrados não beneficiavam dos regalos próprios da vida nas casas particulares, mas, em contrapartida, podiam orar pela restauração da pureza religiosa em França, além de que a clausura permitia testá-los, «antes de confiar-se enteramente en ellos».

O tratamento proporcionado em Portugal aos refugiados franceses que se estabeleceram no Norte, guarda afinidades com o praticado em Espanha, embora evidencie também claras diferenças, sendo certo que há relação directa entre a presença de clérigos franceses na Galiza e a política de acolhimento praticada pelo arcebispo de Braga. Mas, afinal, o que é que se passou em Portugal?

Em regra, o governo português mandou alojar os padres emigrados em mosteiros, sobretudo, pelo que

toca ao Entre Douro e Minho, em ricos conventos de S. Bento, de Cister e dos Lóios. Outros receberam aposentadoria nas casas episcopais, como por exemplo, nos paços dos antístites de Bragança, de Lamego e de Braga. Um prelado francês, Mons. Sebastião de Caux, bispo de Aire, na Gasconha, residiu, muitos anos, no recolhimento anexo à Igreja dos Clérigos com o assentimento e protecção dos prelados portuenses.

Em todo o caso, aos hospedeiros portugueses ordenou o Intendente Geral da Polícia que vigiassem com cuidado os padres franceses, pois era de temer que alguns perfilhassem doutrinas galicanas ou então manifestassem simpatias pela Revolução, pois sabia da existência, na emigração, de sacerdotes de formação constitucional, cuja participação no processo revolucionário sofrera interrupção tão só depois da aplicação da Constituição Civil do Clero que autonomizava a Igreja de França face a Roma.

Conforme as instruções oficiais, recebendo-os com benevolência, os prelados conventuais não deviam permitir que os emigrados passeassem isoladamente no exterior, cabendo-lhes outrossim averiguar se eram adeptos da Revolução ou de tendência jansenista. No caso de se descobrir no seu comportamento «algum motivo de desconfiança», isto é, de sedição ou heterodoxia, seriam imediatamente expulsos do Reino, prevenia Pina Manique.

De carinho, despido de reservas, fruiram os sacerdotes franceses nos paços arquidiocesanos de Braga (e nos de Coimbra e Évora), onde o santo arcebispo, D. Fr. Caetano Brandão, os agasalhou e respeitou. Quer dizer, do lado de cá da fronteira não foram, que se saiba, impedidos de pregar, confessar e dizer missa, como até de ensinar, tal qual se assinala nas prescrições de Madrid remetidas ao bispo de Orense.

Posto que inimigo declarado dos «filósofos» e da Revolução, o primaz D. Fr. Caetano Brandão condoeu-se dos «infelizes» sacerdotes, apreciou-lhes a educação, a modéstia e a dignidade, destacando a compostura com que celebravam e a resignação com que sofriam por «uma justa causa». Eis por que tirou o máximo proveito da sua estadia na arquideocese em cujo Paço chegou a albergar mais de 30 sacerdotes. Alguns, com efeito, foram professores de Retórica, Risco, Geometria e Álgebra no seminário de Braga.

Ao invés, foi com mágoa que recebeu o arcebispo as advertências de Pina Manique, transmitidas pelo corregedor da cidade, avisando-o contra os perigos que os emigrados podiam constituir, enquanto potenciais jansenistas ou revolucionários. Com igual desgosto viu-se compelido a recusar alojamento a uma vaga de emigrados que, em 1794, demandaram Braga, pois disso o proibiu a Intendência da Polícia. Parte dos desalojados em questão, eram «já homens de idade, vinham exaustos, cansados de sofrimento»... «Não se limitou portanto a entregá-los à sua desdita e tomou a defesa dos fugitivos. Ordenou que fossem «aprontar cavalgaduras a todos para Tui» e recomendou ao vigário geral de Valença que, «enquanto não vinham ordens para voltarem, lhes fizesse assistir, com 160 reis por dia cada um».

O exemplo do arcebispo de Braga, como carinhoso hospedeiro de emigrados, não é único. Idêntico cuidado dedicou-lhes o bispo-conde de Coimbra, D. Francisco de Lemos. Também se sabe do alojamento de padres deslocados franceses nas dioceses de Lamego e de Bragança. Só que no paço brigantino os sacerdotes foragidos a breve trecho foram considerados um peso insuportável.

Em todo o caso, do exposto infere-se que Portugal estabeleceu restrições menores que a Espanha aos emigrados e alguns foram particularmente bem recebidos no Reino. Por razões económicas e de cautela resolveu-se, depois, proibir a admissão de novos contingentes. Ao invés, na Galiza irmã, puderam fixar-se levas de exilados que em Braga queriam viver. D. Fr. Caetano Bransão subsidiou-os em Tui, como subsidiou outros aposentados em Orense. Entendia o primaz que desse modo fazia a melhor aplicação possível das suas fartas rendas.

De entre os leigos que vieram para Portugal, uns serviam em altos postos do exército, o conde de Novion chefiou a polícia de Lisboa e na capital funcionaram colégios para gente moça orientados por emigrados. Um notável contingente permaneceu no país alistado nos regimentos que a Grã-Bretanha para cá mandou durante as tensões e guerras com a França e à sua guarda estiveram fortes vitais. Este último facto incomodou o Intendente da Polícia que, em tempo de antagonismo com os revolucionários franceses, entendia que a filhos da França, mesmo de cepa realista, não deviam entregar-se postos chaves do sistema defensivo nacional. A seu ver convinha, sim, internar todos os emigrados em presídios para não poderem comunicar com os conterrâneos integrados nas hostes da França nova.

Em relação aos emigrados do Noroeste Peninsular, como em relação aos de toda a Península, põe-se o problema de determinar o grau de influência que terão exercido sobre a população.

Em Espanha, não há dúvida, viveram mais isolados que em Portugal. «Sem embargo, nota Gonzalo Anes, é possível que contribuíssem para difundir notícias sobre os acontecimentos revolucionários: a sua simples presença constituia ... um claro testemunho do que ocorrera em França desde 1789.» E se em Espanha há notícia

da hostilidade que, uma vez por outra, lhe testemunhou a população, já o mesmo, que eu saiba, não aconteceu em Potugal. Discutiu-se, é certo, que lugar se lhes havia de dar à mesa dos conventos, por exemplo, mas a resolução encontrada garantiu-lhes tratamento conveniente, sendo certo que quando a conduta dos padres franceses não deu lugar a preocupações, as autoridades centrais autorizaram-nos a passear fora das suas residências claustrais e a fazer deslocações maiores, mesmo à cidade.

Os Profs. Godechot e Touchard notam com justeza que os emigrados, até quando tradicionalistas e defensores do Antigo Regime, funcionaram como transmissores da cultura europeia, como involuntários divulgadores da ideologia, dos sucessos e das instituições novas do seu país de origem. Na Galiza e no Minho regiões muito mais afectadas pelo iluminismo e pelo ideário da Revolução do que se supõe e escreveu, a ressonância dos emigrados revestiu várias formas. Sentiu-se através dos testemunhos, em geral eminentemente críticos que formularam sobre a Revolução, cujo conteúdo em alguns portugueses e galegos despertou simpatia e necessidade de uma mais completa informação. Veio a lume porque, educados à luz da cultura francesa marcada pelo iluminismo os emigrados deram aqui testemunho de espírito crítico e racionalista e de uma formação tolerante que, por exemplo, nas associações secretas, facilitou o diálogo entre pessoas de diferentes grupos sociais. Ficou patente porque alguns intervieram no ensino e cunharam a mentalidade dos alunos. Finalmente, houve os que actuaram como veiculadores da cultura e de um ideário religioso francês, onde eram fortes os matizes jansenistas, matizes que vão moldar as teorias de idêntica linhagem entre nós difundidas no período pombalino.

Para concluir, pode dizer-se que o tratamento proporcionado nos países ibéricos aos emigrados tem a caracterizá-lo a vigilância ditada pela desconfiança. Em matéria de limitações,no plano religioso,o ênfase maior pertenceu aos espanhóis, mas em Portugal, de 1794 em diante, surgiram determinações rígidas proibindo a sua fixação, em cuja execução se distinguirá o corregedor de Moncorvo. Sem embargo, em todo o Noroeste e nos termos apresentados, eles contaram os eventos da Revolução e funcionaram como agentes do cosmopolitismo das luzes que, por outros modos, já aqui se conhecia (1).

(1) Retoma-se neste artigo, em termos de história comparada, um assunto que já abordamos num dos ensaios do livro — *Da Ilustração ao Liberalismo,* Porto, 1979. Trata-se duma comunicação apresentada no I Encontro Galaico Português da Casa de Mateus (1980). Baseia-se o texto nas investigações do autor nos Arquivos da Intendência Geral da Polícia, guardados na Torre do Tombo, bem como nos estudos citados de Godechot, Gonzalo Anes e ainda na *História Breve do Arcebispo Caetano Brandão,* de Feliciano Ramos.